



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 32/2007 – “ALTERA A Lei 2.069 de 30 de março de 2.004, QUE ESTABELECE O PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES- MG”.

Autoria: MENSAGEM DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

SENHOR PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A presente alteração proposta pelo Executivo Municipal é correta e constitucional, pois vai funcionar praticamente, como remanejamento de funções, dentro dos próprios quadros de funções.

Além de tudo, as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão compensadas pelas dotações Orçamentárias da Lei Complementar nº 101/2.000, em vigor.

Portanto, consideramos o presente projeto legal, constitucional e necessário.

Este é o nosso ponto de vista, o que “data vénia”, levará o Plenário à sua aprovação.

Guanhães, 28 de setembro de 2.007

NEWTON PESSOA DA COSTA
OAB/MG – 21370
Consultor Jurídico